



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo - CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 0590981

A sustentabilidade já é considerada a 6ª onda da inovação[1]. De acordo com a teoria das ondas de inovação (destruição criativa), elaborada pelo economista Joseph Alois Schumpeter[2], a era da sustentabilidade ou era ESG teve início em 2020 e a previsão é de que esse ciclo sustentável seja a principal tendência até 2045, ou seja, pelos próximos 23 anos.

Este novo ciclo de inovação, que começou no mesmo ano da pandemia, trata de temas como automação, robótica, digitalização e principalmente sustentabilidade, temas voltados para eficiência, que foram extremamente necessários para manter muitos negócios funcionando nos últimos anos.

E com a sustentabilidade surgiu a estratégia ESG, que está encabeçando uma verdadeira revolução do *status quo* das empresas, governos e de toda a sociedade, com foco especial em gerar impactos mais positivos às pessoas e à preservação do planeta.

Os olhos do mundo estão voltados para as questões ESG. O que era apontada como a maior tendência do futuro já é o agora – e chegou para ficar.

Não por acaso, o termo ESG cresceu mais de 2600% nas redes sociais nos últimos 4 anos e se tornou a prioridade de empresas, governos e instituições no mundo todo, em evidente sinergia com os ODS (Objetivos de Desenvolvimento Sustentável)[3].

Se antes atentar-se para questões ambientais, sociais e de governança poderia ser uma escolha de posicionamento das organizações, hoje é uma prioridade estratégica para os líderes com maior visão de futuro.

Gerar impactos ambientais, sociais e econômicos está no centro da estratégia de negócio de muitas organizações. De fato, a incorporação da sustentabilidade nos esforços de inovação está cada vez mais sendo considerada não só como um fator necessário para criar vantagens competitivas, como também como um elemento básico e ao mesmo tempo disruptivo para que as organizações se mantenham relevantes nas suas respectivas áreas de atuação. Dessa forma, espera-se que as organizações sejam inovadoras, como também sustentáveis.

De uma forma geral, ESG é sobre avaliar e gerir os impactos positivos e negativos que uma organização causa na sociedade e no meio ambiente. Cada tema do ESG possui seus desafios.

Na área ambiental ou no E de 'Environmental', alguns dos maiores desafios são as mudanças climáticas, a restrição de recursos hídricos, o aumento da poluição e a perda da biodiversidade.

No S de 'social', o que vale observar em uma organização são pontos como direitos dos trabalhadores, o impacto na comunidade, responsabilidade com os clientes, saúde e segurança dos funcionários e diversidade e inclusão.

Por fim, no G de 'governança', vale considerar aspectos como relacionamento com todos os acionistas, gestão de riscos, compliance, transparência, ética e planejamento de longo prazo.

Em resumo, para começar a entender se uma organização atende aos critérios ESG, questiona-se **(i)** como o modelo de negócios é usado para gerar impactos positivos no planeta, **(ii)** como a organização se relaciona com seus parceiros e com a sociedade, e **(iii)** se o planejamento

estratégico é utilizado verdadeiramente para buscar compreender o propósito da organização (geração de valor efetiva) e, também, contribuir para deixar um legado para a sociedade.

Assim, a contratação da capacitação em ESG (Environmental, Social and Governance) é imprescindível para melhor assimilar essa agenda que está mudando a sociedade, as organizações e as relações do ambiente de trabalho.

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação é evidente diante da necessidade de capacitar os servidores da Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica (ASPLAN) nas estratégias ESG, sigla em inglês que significa Environmental, Social and Governance, e corresponde a práticas de sustentabilidade ambiental, social e de governança[4], demanda esta já identificada no Plano Anual de Capacitação 2023 deste Tribunal (SEI nº 00406.2023-9).

Destaca-se também que há previsões expressas na [Resolução do Conselho Nacional de Justiça \(CNJ\) nº 400, de 16 de junho de 2021](#), para que os órgãos do Poder Judiciário ofereçam capacitação continuada com vista à obtenção de conhecimento técnico e habilidades necessárias ao avanço da Agenda 2030 no âmbito corporativo, de forma a contribuir com o desenvolvimento sustentável[5].

2. RISCOS DA NÃO CONTRATAÇÃO

A não contratação da capacitação proposta poderá implicar na ausência da compreensão técnica adequada acerca das etapas necessárias para avançar na jornada ESG, que envolve desafios ambientais, sociais e de governança e como eles podem representar riscos e ameaças e, ao mesmo tempo, o caminho de oportunidades para a organização alcançar a sustentabilidade do negócio no longo prazo.

3. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

A inscrição dos servidores deve estar autorizada e efetivada junto ao ente promotor da capacitação previamente à ocorrência do evento online ao vivo, que está agendada para o período de 3/7/2023 a 5/7/2023 (turma 8672).

4. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Justifica-se a inexigibilidade de licitação, com fundamento nas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo treinamento e aperfeiçoamento de pessoal que é serviço técnico profissional especializado.

É também singular porque é conduzido por uma pessoa física, mesmo quando a contratada é pessoa jurídica. A singularidade reside em que a pessoa física (instrutor ou docente) requer-se: a) experiência; b) domínio do assunto; c) didática; d) experiência e habilidade na condução de grupos frequentemente heterogêneos, inclusive no que se refere à formação profissional; e) capacidade de comunicação.

Como não se pode dissociar o treinamento do instrutor ou docente, essa singularidade subjetiva é também objetiva. Além disso, a capacidade da empresa promotora do evento está aferida pelos atestados de capacidade técnica juntados ao caderno eletrônico.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E ESTIMATIVA DE PREÇOS

Serão adquiridas 4 (quatro) inscrições para os servidores lotados na ASPLAN, que possuem trilha de aprendizagem própria no PAC, qual seja, a trilha de **Planejamento e Gestão**.

A expectativa é que sejam capacitados o Assessor-Chefe de Planejamento e Gestão Estratégica, a Assessora Especial de Governança e Projetos Institucionais, a Assistente de Sustentabilidade e Acessibilidade e o Assistente de Processos de Trabalho e Riscos.

O valor total da despesa com a presente contratação é de R\$ 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais).

6. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO

Tendo em vista a especificidade da contratação, por se tratar de prazo definido não haverá parcelamento da contratação.

7. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE

Em razão de tratar-se de serviço técnico especializado, possuir natureza singular e profissional de notória especialização, declara-se a viabilidade da presente contratação.

Cuiabá-MT, 7 de junho de 2023.

GRACE CRISTIANI CARVALHO NUNES GASPAROTO

Analista Judiciário – Área Administrativa
Núcleo Socioambiental e de Acessibilidade (NSA)

ANDRÉ LUIZ RÉGIS EMÍDIO

Assessor-Chefe de Planejamento e Gestão Estratégica

[1] Ondas de inovação: das fábricas ao ESG

1ª onda (1785 - 1845): Revolução Industrial

Marcada pela chegada das fábricas de produção, principalmente a têxtil. Focada no uso da força da água e no ferro como matéria-prima.

2ª onda (1845 - 1900): Idade do Vapor

O crescimento urbano foi possibilitado pela criação e expansão das ferrovias. Esse ciclo foi baseado nas máquinas a vapor, nos trilhos e no uso do aço.

3ª onda (1900 - 1950): Era da Eletricidade

A produção de automóveis é o grande destaque para o 3º ciclo de inovação. O modelo T de Henry Ford possibilitou a linha de montagem e revolucionou a indústria. Essa foi a época dos motores à combustão, da eletricidade e dos produtos químicos.

4ª onda (1950 - 1990): Produção em Massa

Uma das grandes inovações da história da humanidade foi o avião, que trouxe uma nova e rápida forma de locomoção. Essa invenção abriu portas para a globalização social e econômica, além da produção em massa. Foi também a era dos produtos petroquímicos e eletrônicos.

5ª onda (1900 - 2020): Redes e Tecnologias da Informação e Comunicação

A penúltima onda de inovação é bem conhecida por todos. A era da *internet* e da presença online dominou as relações, os hábitos e a economia. O número de pessoas na *internet* pulou de 2,4 milhões em 1990 para 3,4 bilhões em 2016. Essa era tão recente é marcada pelos *softwares* e pelas redes sociais.

6ª onda (2020 - 2045): Sustentabilidade

A sexta e atual onda de inovação é guiada pelas mudanças climáticas que exigiram a criação e adaptação de negócios sustentáveis e o avanço das tecnologias limpas. Essa é e será cada vez mais marcada pelo desenvolvimento de tecnologias revolucionárias como inteligência artificial, tecnologia das coisas, drones e robôs, todas a serviço da sustentabilidade

Fonte: <https://exame.com/carreira/com-certificado-workshop-de-esg-ensina-a-entrar-em-area-que-e-tendencia-para-os-proximos-23-anos/>. Acesso em: 17 de mai. 2023.

[2] Schumpeter descreve em suas obras que as inovações são fatores preponderantes para a alteração no estado de equilíbrio de uma economia. Assim, é descrito que uma inovação não necessariamente deve ser radical, podendo ser apenas alteração nos arranjos comerciais. Toda introdução de inovação no sistema econômico é chamado por Schumpeter de "ato empreendedor": uma nova matéria-prima, uma introdução de um novo produto no mercado, um novo modo de produção, um novo modo de comercialização de bens e serviços ou até uma quebra de monopólio.

Além disso, Schumpeter reiteradamente enaltecia os empreendedores como os pivôs do sistema econômico. Pois são eles os agentes da inovação e da "destruição criativa". A destruição criativa é um conceito no qual o autor descrevia uma mudança no perfil econômico, onde os empreendimentos inovadores destruíam empresas e modelos de negócios antigos e ultrapassados.

Fonte: <https://via.ufsc.br/schumpeter-inovacao/>. Acesso em: 17 de mai. 2023.

[3] Fontes: <https://exame.com/carreira/com-certificado-workshop-de-esg-ensina-a-entrar-em-area-que-e-tendencia-para-os-proximos-23-anos/>. Acesso em: 17 de mai. 2023.

<https://www.pactoglobal.org.br/pg/esg>. Acesso em: 17 de mai. 2023.

[4] O termo ESG foi cunhado em 2004 em uma publicação pioneira do Pacto Global da Organização das Nações Unidas (ONU) em parceria com o Banco Mundial, chamada 'Who Cares Wins' (Ganha quem se importa). O documento é resultado de uma provocação do então secretário-geral da ONU, KOFI ANNAN, a 50 CEOs de grandes instituições financeiras do mundo,

sobre como integrar fatores sociais, ambientais e de governança (fatores ESG) ao mercado de capitais.

O termo tem feito cada vez mais parte da agenda estratégica de companhias de diferentes setores como base para a tomada de decisões financeiras e de investimentos. Na atualidade, as empresas são acompanhadas de perto pelos seus diversos stakeholders, em que ESG é a indicação de solidez, custos mais baixos, melhor reputação e maior resiliência em meio às incertezas e vulnerabilidades. A partir da premissa ESG, outros termos também ficam em evidência, como o capitalismo de stakeholder, modelo de negócio que prioriza todas as partes interessadas ao invés do lucro exclusivamente, que tem ganhado o mercado financeiro e pautado a atuação corporativa da atualidade.

A onda que atinge primeiro a Europa e os Estados Unidos já chegou ao Brasil, ainda que em menor escala. Não é possível mais separar os valores de uma empresa do quanto ela vale no mercado. Afinal, companhias que prezam pelo bem da natureza, em direção a uma economia mais justa e ambientalmente correta, têm maiores lucros.

Fontes: <https://www.pactoglobal.org.br/pg/esg>. Acesso em: 17 de mai. 2023.

<https://exame.com/esg/de-onde-surgiu-o-esg/>. Acesso em: 17 de mai. 2023.

[5] Resolução CNJ nº 400, de 16 de junho de 2021

Art. 5º O PLS é instrumento que se alinha à Estratégia Nacional do Judiciário, e aos Planos Estratégicos dos órgãos, com objetivos e responsabilidades definidas, indicadores, metas, prazos de execução, mecanismos de monitoramento e avaliação de resultados, que permite estabelecer e acompanhar práticas de sustentabilidade, racionalização e qualidade, que objetivem uma melhor eficiência do gasto público e da gestão dos processos de trabalho, considerando a visão sistêmica do órgão.

§ 1º O PLS configura-se como instrumento da Política de Governança de Contratações do órgão que, em conjunto com os demais planos institucionais e de Gestão de Pessoas, tem o objetivo de desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis, garantindo a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis.

§ 2º O plano de capacitação de cada órgão deverá contemplar ações de capacitação afetas aos temas da sustentabilidade e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, da Agenda 2030.

.....
Art. 16. São competências da unidade de sustentabilidade:

.....
VII – fomentar ações, com o apoio da Comissão Gestora do PLS e em conjunto com as unidades gestoras pela execução do PLS, que estimulem:

a) o aperfeiçoamento contínuo da qualidade do gasto público;

b) o uso sustentável de recursos naturais e bens públicos;

c) a redução do impacto negativo das atividades do órgão no meio ambiente com a adequada gestão dos resíduos gerados;

d) a promoção das contratações sustentáveis;

e) a gestão sustentável de documentos e materiais;

f) a sensibilização e capacitação do corpo funcional e de outras partes interessadas;

- g) a qualidade de vida no ambiente de trabalho;
- h) a promoção da equidade e da diversidade;
- i) a inclusão social; e
- j) o controle de emissão de dióxido carbono no âmbito do órgão do Poder Judiciário.

.....

§ 3º A sensibilização e capacitação do corpo funcional e, quando for o caso, de outras partes interessadas, devem estimular de forma contínua o consumo consciente, a responsabilidade socioambiental, a qualidade de vida, equidade e diversidade no âmbito da instituição, bem como a reflexão para que as pessoas possam atuar como agentes transformadores em sociedade.

(os destaques não constam no original)



Documento assinado eletronicamente por **GRACE CRISTIANI CARVALHO NUNES GASPAROTO, ANALISTA JUDICIÁRIO**, em 07/06/2023, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ REGIS EMIDIO, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 07/06/2023, às 22:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link "[Verificador](#)" informando o código verificador **0590981** e o código CRC **2528AAE5**.